

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPq

CICLO 2026–2027

A Universidade Corporativa do Inmetro (UnInmetro) torna público o processo de seleção de projetos e planos de trabalho para concessão de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, para o ciclo de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

O processo observará as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, especialmente a Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como as Chamadas CNPq nº 05/2024 e nº 06/2024, referentes ao ciclo 2024–2027.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC tem como objetivo estimular a formação científica de estudantes de graduação, despertar a vocação para a pesquisa e contribuir para a formação de novos pesquisadores.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI tem como objetivo contribuir para a formação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3. São também objetivos dos Programas:

- a) aproximar estudantes da pesquisa científica, tecnológica e da inovação;
- b) desenvolver o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolver problemas;
- c) proporcionar experiência em métodos e práticas de pesquisa;
- d) estimular a produção e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico;
- e) contribuir para a formação de recursos humanos qualificados; e
- f) aproximar o Inmetro das instituições de ensino e fortalecer a integração entre pesquisa, formação e inovação.

g) promover a integração entre as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do Inmetro e as ações de formação, disseminação, inovação e gestão do conhecimento desenvolvidas pela Universidade Corporativa do Inmetro – UnInmetro.

2. DAS BOLSAS

2.1. Para o ciclo 2026–2027, o Inmetro disponibilizará **29 (vinte e nove) bolsas de graduação**, distribuídas da seguinte forma:

Programa	Nº de bolsas
PIBIC – graduação	19
PIBITI – graduação	10
Total	29

2.2. As bolsas serão concedidas pelo CNPq e terão os valores, condições e duração estabelecidos pelo Conselho (*R\$ 700,00 em agosto de 2026*).

2.3. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, com início previsto para 1º de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027, observadas as regras e o calendário do CNPq.

2.4. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o Inmetro ou entre o bolsista e o CNPq.

2.5. A implementação das bolsas dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos pelo CNPq e da indicação dos estudantes no sistema definido pelo Conselho.

3. DO OBJETO DA SELEÇÃO

3.1. Este Edital selecionará projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e seus respectivos planos de trabalho de estudantes de graduação.

3.2. A seleção será realizada por projeto e respectivo plano de trabalho, e não diretamente por estudante.

3.3. As propostas deverão indicar, no momento da inscrição, a modalidade pretendida:

I – **PIBIC**, para atividades predominantemente de pesquisa científica; ou

II – **PIBITI**, para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.4. Os projetos poderão ser:

I – **projetos em continuidade**, desenvolvidos no ciclo 2025–2026 e que apresentem proposta de continuidade para 2026–2027; ou

II – **novos projetos**, que serão iniciados no ciclo 2026–2027.

3.5. A continuidade de um projeto não implica renovação automática da bolsa.

3.6. Os projetos em continuidade serão avaliados considerando também os resultados obtidos e o cumprimento do plano de trabalho no ciclo anterior.

3.7. Serão valorizadas propostas que promovam a articulação entre os projetos de iniciação científica e tecnológica e as atividades da Universidade Corporativa do Inmetro – UnInmetro, incluindo ações relacionadas à formação, disseminação científica e tecnológica, inovação, gestão do conhecimento e transferência de conhecimentos e resultados.

4. DOS PROPONENTES E ORIENTADORES

4.1. Poderão apresentar propostas os pesquisadores do Inmetro, inclusive aqueles que atuam no âmbito da UnInmetro, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CNPq e por este Edital.

4.2. O orientador será responsável pelo acompanhamento científico ou tecnológico do projeto e pela orientação do estudante durante a vigência da bolsa.

4.3. Compete ao orientador:

- a) orientar o estudante na execução do plano de trabalho;
- b) acompanhar o cumprimento das atividades e do cronograma;
- c) garantir que o estudante tenha condições adequadas para realizar as atividades propostas;
- d) acompanhar a formação científica, tecnológica ou de inovação do estudante;
- e) participar das atividades de avaliação e apresentação dos resultados;
- f) apresentar os relatórios solicitados; e
- g) comunicar à Coordenação qualquer situação que comprometa a execução do projeto ou do plano de trabalho.

4.4. O orientador deverá manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes e atender aos demais requisitos estabelecidos pelo CNPq.

5. DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Cada proposta deverá apresentar, no mínimo, identificação do orientador, título do projeto, indicação da modalidade – PIBIC ou PIBITI –, resumo, justificativa e relevância, objetivos, metodologia, resultados esperados, plano de trabalho do estudante e cronograma de atividades para execução.

5.2. O plano de trabalho deverá ser individualizado, adequado ao nível de formação do estudante e executável durante a vigência da bolsa.

5.3. Nos projetos em continuidade, ou seja, que foram agraciados com uma das 29 bolsas que são objeto deste edital no ciclo 2025-2026, deverão ser apresentadas informações sobre as atividades desenvolvidas no ciclo anterior, os principais resultados obtidos e as atividades previstas para o novo ciclo.

5.4. As propostas poderão contemplar projetos e atividades desenvolvidos nas áreas de atuação do Inmetro e da UnInmetro, desde que relacionados à formação, disseminação, inovação e gestão do conhecimento.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelo pesquisador responsável, exclusivamente por meio de **formulário eletrônico disponibilizado pelo Inmetro**, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2. O formulário deverá conter as informações necessárias à identificação e à avaliação da proposta, incluindo a indicação da modalidade pretendida e a caracterização do projeto como novo ou em continuidade.

6.3. O proponente deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico, todos os documentos e informações exigidos neste Edital.

6.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido.

6.5. A ausência de informações ou documentos obrigatórios poderá resultar na não homologação da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Mérito científico, tecnológico ou de inovação	30
Qualidade e clareza da proposta	20
Qualidade e adequação do plano de trabalho	20
Integração institucional e contribuição para formação, disseminação, inovação e gestão do conhecimento	10
Contribuição para a formação do estudante	10
Experiência e atuação do orientador na área	10

Total	100
--------------	------------

7.2. A avaliação considerará a qualidade, a relevância, a viabilidade e o potencial de contribuição da proposta para a formação do estudante e para os objetivos institucionais do Inmetro.

7.3. Na avaliação dos projetos em continuidade, serão considerados também os resultados obtidos e o cumprimento das atividades previstas no ciclo anterior.

7.4. Na modalidade PIBIC será considerada especialmente a contribuição da proposta para a formação científica e para a produção de conhecimento.

7.5. Na modalidade PIBITI será considerada especialmente a contribuição da proposta para pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A seleção será coordenada pelo Comitê Institucional responsável pelos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do Inmetro.

8.2. A avaliação contará com a participação de avaliadores externos, conforme as normas do CNPq.

8.3. Os avaliadores deverão declarar eventual conflito de interesse e não participarão da avaliação de propostas em relação às quais exista conflito.

8.4. O processo de avaliação observará critérios objetivos, transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os participantes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As propostas serão classificadas separadamente nas modalidades PIBIC e PIBITI.

9.2. Serão consideradas:

I – propostas aprovadas e contempladas;

II – propostas aprovadas e não contempladas, que formarão cadastro de reserva; e

III – propostas não aprovadas, que não atingirem a pontuação mínima estabelecida.

9.3. As bolsas serão distribuídas conforme a classificação das propostas e o limite da quota disponível para cada modalidade, sendo:

I – 19 (dezenove) bolsas PIBIC; e

II – 10 (dez) bolsas PIBITI.

9.4. A distribuição das bolsas não será vinculada previamente a orientadores ou projetos específicos.

9.5. Caso haja desistência, cancelamento ou disponibilidade de bolsa durante o ciclo, poderá ser convocada a próxima proposta classificada no cadastro de reserva da respectiva modalidade.

9.6. A convocação dependerá da possibilidade de execução adequada do plano de trabalho no período restante da bolsa.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente:

- a) maior pontuação no mérito científico, tecnológico ou de inovação;
- b) maior pontuação no plano de trabalho;
- c) maior pontuação na contribuição para a formação do estudante; e
- d) maior pontuação na experiência do orientador.

10.2. Persistindo o empate, será aplicado o critério definido pelo Comitê Institucional e divulgado antes do resultado final.

11. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

11.1. Após a divulgação do resultado final, os orientadores deverão indicar os estudantes que desenvolverão os planos de trabalho aprovados.

11.2. O estudante indicado deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo CNPq e por este Edital.

11.3. O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, observadas as regras do CNPq.

11.4. A indicação do estudante ocorrerá após a seleção do projeto e não constitui nova avaliação do mérito da proposta.

11.5. Caso o estudante inicialmente indicado não possa assumir a bolsa, o orientador poderá indicar outro estudante que atenda aos requisitos da modalidade e que seja compatível com o plano de trabalho aprovado.

12. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

12.1. O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo CNPq para a modalidade da bolsa.

12.2. O bolsista deverá manter vínculo com a instituição de ensino durante a vigência da bolsa, conforme as regras do CNPq.

12.3. É vedado o acúmulo da bolsa com outras bolsas incompatíveis, observadas as normas vigentes do CNPq.

12.4. O bolsista deverá dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho.

12.5. O estudante deverá comunicar ao orientador qualquer situação que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das atividades.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO

13.1. Os bolsistas deverão participar das atividades de acompanhamento e avaliação promovidas pelo Inmetro, incluindo as atividades de apresentação dos resultados dos trabalhos, quando previstas.

13.2. O orientador deverá acompanhar regularmente o desenvolvimento do projeto e dos bolsistas vinculados, assegurando a execução dos respectivos planos de trabalho.

13.3. Ao final da vigência da bolsa, o pesquisador responsável deverá apresentar relatório anual do projeto, contemplando as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, o cumprimento do cronograma, a atuação dos bolsistas e eventuais dificuldades ou alterações ocorridas durante a execução.

13.4. O relatório poderá contemplar, quando aplicável, as atividades de integração com ações de formação, disseminação, inovação e gestão do conhecimento desenvolvidas no âmbito do Inmetro e da UnInmetro.

13.5. O bolsista deverá apresentar os resultados de seu plano de trabalho nas atividades de avaliação promovidas pelo Inmetro, conforme orientação da Coordenação.

13.6. O Inmetro, por meio da UnInmetro, poderá realizar jornada, seminário ou outro evento institucional para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos e dos planos de trabalho dos bolsistas.

13.7. A apresentação do relatório anual pelo pesquisador responsável e a participação do bolsista nas atividades de avaliação constituem requisitos para o acompanhamento institucional do Programa e poderão ser considerados em processos futuros de seleção e renovação de projetos.

13.8. Os resultados dos projetos poderão ser divulgados nos meios institucionais do Inmetro, observadas as regras de propriedade intelectual, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

14. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. O bolsista poderá ser substituído nas situações previstas nas normas do CNPq, incluindo:

- a) desistência;
- b) perda do vínculo exigido;
- c) descumprimento das atividades previstas;
- d) solicitação justificada do orientador;
- e) desempenho insatisfatório; ou
- f) outras situações previstas pelo CNPq.

14.2. Quando houver bolsa disponível em razão de substituição ou cancelamento, poderá ser convocada proposta do cadastro de reserva, observadas a classificação e a modalidade.

14.3. As substituições deverão observar os prazos e procedimentos definidos pelo CNPq.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será permitido recurso contra o resultado preliminar da seleção.

15.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo definido no cronograma, por meio do formulário eletrônico ou outro canal indicado pelo Inmetro.

15.3. O recurso deverá indicar claramente o item questionado e apresentar sua justificativa.

15.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

16. DO CRONOGRAMA

Considerando o início do novo ciclo em 1º de setembro de 2026, o processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	14/08/2026
Inscrição das propostas por formulário eletrônico	14 a 19/08/2026
Avaliação dos projetos pelo Comitê Institucional e avaliadores externos	20 a 25/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2026
Interposição de recursos	27/08/2026

Análise dos recursos	28/08/2026
Divulgação do resultado final	31/08/2026
Indicação dos estudantes ao CNPq	Conforme calendário do CNPq
Início da vigência das bolsas	01/09/2026

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste processo seletivo implica a aceitação das regras deste Edital e das normas do CNPq aplicáveis ao PIBIC e ao PIBITI.

17.2. A concessão das bolsas está condicionada à manutenção da quota do Inmetro pelo CNPq e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Conselho.

17.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pelos Programas, observadas as normas do CNPq.

17.4. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante publicação oficial.

17.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.